



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 571

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O ítem II, do Artigo 4º, da Lei nº 556, de 12 de Novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação.

" II - abrir créditos suplementares até o limite de 100 % (cem por cento sobre o total da receita fixada para o exercício, servindo como recurso os constantes do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964".

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de Novembro de 1988

[Handwritten signature]
Pierrot Carlos de Souza
Prefeito Municipal